



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**DECRETO Nº 42, de 14 de novembro de 2023.**

*Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a Zona Rural do município de BARRA DE SANTANA afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme legislação aplicada ao tema, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional – MDR; e ainda pela Lei Federal que disciplina declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO** que a escassez de água no estado paraibano, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e à saúde coletiva;

**CONSIDERANDO** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município de Barra de Santana, principalmente a agricultura e a pecuária;

**CONSIDERANDO** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como à população animal;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**CONSIDERANDO** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos próprios suficientes para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Coordenação da Defesa Civil Municipal – COMDEC relatando a ocorrência de perdas/desastres afetando a população do município;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada a situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de BARRA DE SANTANA, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), vigendo da data de sua publicação até 22 de abril de 2024.

*Parágrafo único.* Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas por município que será apresentado oportunamente.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município de Barra de Santana.

**Art. 4º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação da Defesa Civil Municipal – COMDEC nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, caso necessário.

**Art. 5º.** Conforme previsão constante da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2023.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
**Prefeita Constitucional**